COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 9ª/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:
Realizada no dia 11 de setembro de 2018, às 14h, na sede da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Rebouças, Curitiba/PR.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:
A presente reunião foi previamente convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pela Secretária do Comitê Técnico para todos os membros do Comitê Técnico. Presentes: Sr. Antonio Carlos Salles Belinati, Sr. Cylleneo Pessoa Pereira Junior, Sr. Leopoldo Floriano Fiewski Junior, Sr. Fernando Antonio Maia Camargo e Sr. Artur Felipe Fischer Pessuti.

3 - MESA DIRETORA:
Leopoldo Floriano Fiewski Junior – Presidente

Ivete Latrônico – Secretária

4 - ORDEM DO DIA:

4.1. DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

4.1.1 – Eleger o Presidente do Comitê Técnico de Assessoramento ao Conselho de Administração.

4.2. DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

4.2.1 – TDS 121601 – Analisar o Fator X, ciclo tarifário (2017-2020), referente ao mês de julho de 2018, consoante deliberado na 2ª/2017 ROCA e 11ª/2017 ROCA.
Relator: Antonio Carlos Salles Belinati.

4.3. DIRETORIA COMERCIAL

4.3.1 – TDS 117109 – Analisar a proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Paranavaí.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 9ª/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Fernando Antonio Maio Camargo.

4.3.2 – TDS 128092 – Analisar a proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Palmeira.

Relator: Cylleneo Pessoa Pereira Junior.

4.3.3 – TDS 120945 – Analisar a proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Douradina.

Relator: Leopoldo Fiewski Junior.

4.4. DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

4.4.1 – TDS 131005 – Analisar a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.
Relator: Antonio Carlos Salles Belinati.

5 - RECOMENDAÇÕES:
5.1 - A reunião do Comitê Técnico foi instalada, haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social. Passa-se às recomendações dos temas em pauta:

5.1.1 – Colocado em votação a eleição do Presidente do Comitê Técnico, conforme estabelece o Regimento Interno. Após breve discussão entre os membros, foi eleito por unanimidade como Presidente do Comitê de Técnico o **Sr. Leopoldo F Fiewski Junior.**

5.1.2 – O Relator, Sr. Antonio Carlos Salles Belinati, apresentou seu parecer técnico, TDS 121601, referente à análise do Fator X, ciclo tarifário (2017-2020), referente ao mês de julho de 2018, consoante deliberado na 2ª/2017 ROCA e 11ª/2017 ROCA. Participou da apresentação também o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Paulo Rogério Bragatto Battiston. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO: Observada a apresentação do Diretor Financeiro e de Relações com**

Investidores, Sr. Paulo Rogério Bragatto Battiston e o parecer técnico elaborado pelo Sr. Antonio Carlos Salles Belinati, o qual conclui que:

I. Analisando os resultados, verificamos que o Fator X até o mês de julho (0,74%), está superior ao mês de junho, porém um pouco abaixo do estabelecido na revisão tarifária (0,77%). Caso neste mês encerrasse o ciclo tarifário, a Companhia teria uma perda de receita da ordem de R$ 6,19 milhões;

II. O volume de investimentos também está abaixo do previsto e caso neste mês encerrasse o ciclo tarifário, poderia implicar na devolução de R$ 115 milhões pela Companhia, correspondente a uma redução na tarifa de 0,78% no próximo ciclo tarifário;

III. A Diretoria apresentou as justificativas das variáveis não atendidas em relação aos custos e investimentos, com menção às diversas Contas (212, 214, 309, 330, 321, 318, 320, 411, 457), que acumularam em 2018 valores próximos a R$ 12 milhões acima do previsto e que impactaram nos resultados, bem como os planos de ação que estão sendo desenvolvidos para a melhoria dos resultados. Observa-se a partir de maio uma melhora em alguns resultados, especialmente nos planos de ação da área comercial, com um aumento significativo na troca de hidrômetros e vistorias de ligações inativas de água;

IV. Em relação aos investimentos previstos para o ano de 2018 (R$ 409 milhões), realizou-se 8,57% acima do programado (R$ 445 milhões). Porém, no mês de julho de 2018 os números ficaram 8,00% abaixo, cuja previsão inicial era de R$ 71,6 milhões e ficou em R$ 65,9 milhões. Cumpre observar que os valores referentes aos investimentos não realizados em 2017 foram objeto de um plano de recuperação para 2018, incrementando a projeção de 2018 em mais R$ 225 milhões, saltando de R$ 731 milhões para R$ 957 milhões. Assim sendo, os valores realizados + o Projetado até o mês de julho de 2018 alcançaram R$ 766,9 milhões, ficando R$ 36 milhões acima do originalmente previsto para 2018. No entanto, considerando o Plano de Investimentos incremental, cujo valor de Investimento foi reprojetado para R$ 957 milhões, ainda encontra-se R$ 90,8 milhões abaixo do necessário. Constata-se uma diferença

significativa entre o projetado e o realizado desde o início da revisão tarifária até o mês de julho de R$ 183,7 milhões. Como justificativa, a Diretoria menciona os atrasos que estão ocorrendo na realização de licitações, principalmente em função das exigências do Tribunal de Contas, além da obrigatoriedade de licitar as obras com todas as áreas legalizadas, o que gera normalmente atrasos devido a morosidade do processo.

V. Verificamos uma melhora nos resultados nos três últimos meses, conforme podemos observar no quadro comparativo do Fator X, contribuindo para o resultado principalmente o aumento no volume faturado e o número de ligações de água e esgoto e a redução dos custos administrativos. Desta feita, apesar de ainda não atingir o índice estabelecido na revisão tarifária, a Companhia demonstra evolução nos seus resultados, recomendando especial atenção aos investimentos (-14,63%) e aos custos O&M e Comerciais (+1,82%).

VI. Para um melhor acompanhamento e apreciação dos resultados, solicita-se para o próximo mês a estratificação dos dados por Gerência Geral. Por fim, o Comitê Técnico RECOMENDA o encaminhamento ao Conselho de Administração para apreciação e conhecimento dos resultados.

5.1.3 – O Relator, Sr. Fernando Antonio Maio Camargo, apresentou seu parecer técnico, TDS 117109, referente à análise da proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Paranavaí. Participou da apresentação também o Diretor Comercial, Sr. Mario Celso Puglielli da Cunha. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO: Observada a apresentação do Diretor Comercial, Sr. Mario Celso Puglielli da Cunha e o parecer técnico elaborado pelo Sr. Fernando Antonio Maia Camargo, o qual conclui que: Considerando que o setor de Saneamento Básico constitui fundamental infraestrutura para consecução das demais Políticas do Estado do Paraná, sendo tratado como prioridade do atual Governo do Estado; Considerando necessidade de se adequar ao novo marco regulatório de saneamento; Considerando que de acordo com o**

novo cenário tarifário da Sanepar aprovado pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, o contrato apresenta um VPL positivo e uma TIR maior que o WACC, portanto contribuindo com a saúde financeira da Empresa. Nesse sentido, ante tais considerações, o Comitê Técnico RECOMENDA ao Conselho de Administração da Sanepar, de acordo com o cenário proposto, firmando Contrato de Programa com o município de Paranavaí, que irá contemplar as metas e os compromissos assumidos.

5.1.4 – O Relator, Sr. Cylleneo Pessoa Pereira Junior, apresentou seu parecer técnico, TDS 128092, referente à análise da proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Palmeira. Participou da apresentação também o Diretor Comercial, Sr. Mario Celso Puglielli da Cunha. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO: Observada a apresentação do Diretor Comercial, Sr. Mario Celso Puglielli da Cunha e o parecer técnico elaborado pelo Sr. Cyllêneo Pessoa Pereira Junior, o qual conclui que: Considerando que o setor de Saneamento Básico constitui fundamental infraestrutura para consecução das demais Políticas do Estado do Paraná, sendo tratado como prioridade do atual Governo do Estado; Considerando necessidade de se adequar ao novo marco regulatório de saneamento; Considerando que de acordo com o novo cenário tarifário da Sanepar aprovado pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, o contrato apresenta um VPL positivo e uma TIR maior que o WACC, portanto contribuindo com a saúde financeira da Empresa. Nesse sentido, ante tais considerações, o Comitê Técnico RECOMENDA ao Conselho de Administração da Sanepar a aprovação da celebração do Contrato de Programa com o Município de PALMEIRA nas bases do Cenário proposto e as justificativas apresentadas.**

5.1.5 – O Relator, Sr. Leopoldo Fiewski Junior, apresentou seu parecer técnico, TDS 120945, referente à análise da proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Douradina. Participou da apresentação também o Diretor Comercial, Sr. Mario Celso Puglielli da Cunha.

CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO: Observada a apresentação do Diretor Comercial, Sr. Mario Celso Puglielli da Cunha e o parecer técnico elaborado pelo Sr. Leopoldo Fiewski Junior, o qual conclui que: Considerando a proposta aprovada neste Comitê para encaminhamento ao Conselho de Administração de Procedimento de Manifestação de Interesses - PMI que para atender investimentos em IARCE para os municípios que não possuem sitemas de esgotamento sanitários e entre eles o município de Douradina, que poderá acelerar o plano de investimentos considerado neste parecer, Considerando que o setor de Saneamento Básico constitui fundamental infraestrutura para consecução das demais Políticas do Estado do Paraná, sendo tratado como prioridade do atual Governo do Estado; Considerando necessidade de se adequar ao novo marco regulatório de saneamento; Considerando que de acordo com o novo cenário tarifário da Sanepar aprovado pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, o contrato apresenta um VPL positivo e uma TIR maior que o WACC, portanto contribuindo com a saúde financeira da Empresa. Nesse sentido, ante tais considerações, o Comitê Técnico RECOMENDA ao Conselho de Administração da Sanepar a aprovação da celebração do Contrato de Programa com o Município de Douradina nas bases do Cenário proposto e as justificativas aqui apresentadas.

5.1.6 – O Relator, Sr. Antonio Carlos Salles Belinati, apresentou seu parecer técnico, TDS 131005, referente à análise da instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI. Participou da apresentação também o Gerente de Prospecção de Recursos, Mario Penna Guedes Junior. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO: Observada a apresentação o parecer técnico elaborado pelo Sr. Antonio Carlos Salles Belinati, o qual conclui que: A presente proposição tem como objetivo atender aos municípios operados pela Sanepar e que ainda não possuem sistema de esgotamento sanitário, tão pouco ações efetivas no sentido da sua implantação e que representa em torno de 3% do total de economias de esgoto. A instauração da modalidade apresentada buscando parcerias com outras empresas privadas, visando agregar tecnologia e dar maior**

agilidade aos estudos, bem como ao processo de concepção e implantação. Justifica-se pelos objetivos de Universalização do acesso ao saneamento preconizado em Lei Federal e na Visão Institucional da Companhia. Não há óbices à tramitação conforme Parecer Jurídico. Recomenda-se, nas premissas, que os estudos prevejam o atendimento ao que estabelece o Plano Municipal de Saneamento Básico. Nesse sentido, ante tais considerações, o Comitê Técnico RECOMENDA ao Conselho de Administração a aprovação do processo em questão nos moldes apresentados pela Diretoria.

5.2. – A Secretária do Comitê Técnico encerra a reunião.

Curitiba, 11 de setembro de 2018.

Leopoldo F Fiewski Junior
Presidente

Ivete Latrônico
Secretária

Cylleneo Pessoa Pereira Junior
Membro

Antonio Carlos Salles Belinati
Membro

Fernando Antonio Maia Camargo
Membro

Artur Felipe Fischer Pessuti
Membro